



DECRETO Nº 9.189, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Por força de Decreto Estadual, estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 8.887, de 23 de março de 2020, institui medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, artigo 106, I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública,

Considerando a atualização do Governo de São Paulo que reclassificou o Plano São Paulo de flexibilização da economia no dia 16 de abril de 2021;

Considerando, os termos do Decreto nº 65.635 de 16 de abril de 2021 publicado pelo Governo do Estado junto ao Diário Oficial do Estado no dia de hoje, através do qual estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e institui medidas transitórias de caráter excepcional;

Considerando a atualização do Plano São Paulo anunciada na presente data;



DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o disposto no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 9.152 de 13 de março de 2021, ficando restabelecido a partir de 26 de abril de 2021, o atendimento presencial ao público junto à sede da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Artigo 2º - As academias poderão funcionar do dia 24 a 30 de abril por 08 (oito) horas desde que seja entre as 6h e as 19h.

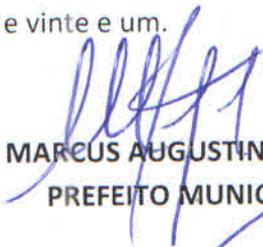
Art. 3º - Os parques Municipais poderão ser abertos e funcionar do dia 24 a 30 de abril entre as 6h e as 18h.

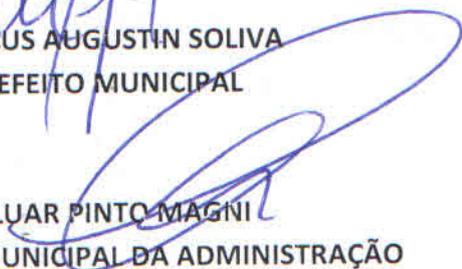
Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo visando acompanhar o regramento estabelecido pelo Governo do Estado;

Art. 5º As situações não previstas no presente Decreto deverão obedecer ao disposto junto ao Plano São Paulo do Governo Estadual.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor no dia 24 de abril de 2021, revogando-se as disposições contrárias e/ou conflitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos 23 dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no livro de Decretos Municipais LV.
Seção de Secretaria e Expediente